



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMUPDA

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUPDA

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 10 horas, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do COMUPDA, na Rua da Natureza, 155, Parque Arthur Thomas, Londrina-PR, cuja convocação ocorreu via Processo SEI nº 19.023.012096/2020-71, com a presença dos seguintes Conselheiros: Bruna Ontivero, que compareceu voluntariamente, visto que está afastada de suas atividades por razões de saúde, Vívian de Almeida Prado Bonfanti, Bruna Zandoná Reche, João Paulo Sacchetto, Ana Paula, Carolina Gavetti Alves Valdivieso, Cristina Yuki Tanaka, a servidora da SEMA Juliana Simões Lusardi e a servidora da Vigilância Sanitária Vanilza de Oliveira Silva. Aberto os trabalhos, seguindo a pauta, foram deliberadas e votadas da seguinte forma: 1. Debate para elaboração de Recomendação à CATA sobre majoração dos valores de multas estabelecidos referente a maus-tratos a animais a exemplo de outras cidades, entre outras penalidades constantes na Lei Municipal nº 12.992/2019; deliberado e votado favoravelmente de forma unânime que em caso de prática de maus tratos considerada como leve, a sanção administrativa será aplicada por meio de pecúnia/multa ou curso ou prestação de serviços; no caso de prática considerada Média, a sanção será de pecúnia e curso ou prestação de serviços; e em caso de prática considerada Graves a sanção será de pecúnia, curso, prestação de serviços, perdimento do animal e proibição de ter novos; e que em caso de pessoa jurídica autuada na prática de ato de maus tratos grave, se atentar ao art 5º, §7º, III da Lei 12.992/19, e que considerar-se-á prática de maus-tratos Leve quando há violação do artigo 2º da Lei 12.992/19 e não há uma lesão física, prática de maus-tratos Média quando há violação do artigo 2º da Lei 12.992/19 e há lesão física sem risco de morte, e prática Grave quando há violação do artigo 2º da Lei 12.992/19 e há lesão física, condição clínica deteriorada com risco de morte e/ou morte. 2. Encaminhamento de recomendação à DBEA que em casos de fiscalização com autuação de pessoas jurídicas, emitir documentos em nome da empresa e sócio administrador, ainda que no ato da fiscalização qualquer funcionário se identifique como responsável pelo animal visto a responsabilidade ser da própria empresa; 3. Encaminhamento de Ofício a todas as Promotorias para que valores de multas relativas a animais sejam revertidas ao FUPA; deliberado e votado favoravelmente de forma unânime; 4. Indicação de representante titular e suplente para comporem o Grupo de Acompanhamento (GA) referente a Revisão das Leis Específicas do Plano Diretor Municipal de Londrina 2018-2028, com a elaboração de resposta ao Ofício Circular n. 0011/2020 - IPPUL; deliberado e votado favoravelmente de forma unânime a indicação da Conselheira Carolina Borchart como titular e o Conselheiro João Paulo Sacchetto como suplente; 5. Debate e elaboração de Recomendação à Procuradoria-Geral do Município com cópia ao Gabinete do Prefeito sobre a criação de Gerência de Proteção Animal no organograma da PGM, visando uma atuação ativa dos procuradores na defesa judicial animal, representando seus direitos e interesses, deliberado e votado favoravelmente de forma unânime; 6. Elaboração de Ofício ao Ministério Público com a reiteração do Ofício COMUPDA nº 07/2019, protocolado em 25/03/2019, a respeito do término do prazo referente a atividade de carroceiro em zona urbana, conforme art. 11 do Decreto n. 1.544/2017, publicado em 10/01/2018 através do JOM n. 3433, com questionamentos a respeito do cumprimento do Decreto e Código de Posturas (Lei Municipal nº 11.468/2011), deliberado e votado favoravelmente de forma unânime; 7. Elaboração de Minuta de Decreto com as alterações dos membros do COMUPDA, deliberado e votado favoravelmente de forma unânime, aguardando o Ofício da Secretaria da Saúde; 8. Informação sobre a Portaria SEMA-GAB nº 02/2020, que nomeou as servidoras Gislaine Brancalhão Queiroz e Juliana Simões Lusardi como responsáveis para atualizações de informações do COMUPDA no Portal de Internet do Município de Londrina, conforme SEI nº 19.023.008302/2020-48; 9. Apresentação do Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo COMUPDA no ano de 2019, aprovação e divulgação; 10. Debate sobre o Decreto nº

**1.592/2018, art. 56, que dispõe sobre o Regimento Interno do COMUPDA, e versa sobre os deveres dos membros do COMUPDA, especialmente o inciso XIV: "participar ativamente em pelo menos uma Comissão"; e 11. Foi incluída na pauta a aprovação das decisões definitivas de segunda instância da Comissão Permanente de Assuntos Jurídicos.**

**Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 12 horas e 15 minutos.**



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Almeida Prado Bonfanti, Conselheiro(a)**, em 19/02/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuki Tanaka, Conselheiro(a)**, em 21/02/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Sacchetto, Conselheiro(a)**, em 10/03/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3347801** e o código CRC **D7E475D9**.